

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N ° 007/2007  
CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO EM  
TRECHOS E RAMAIS DA FERROVIA NORTE SUL E FERROVIA LESTE-OESTE.**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**  
**Edital de Concorrência nº 007/2007**

PREÂMBULO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., fará realizar na data de **11/02/2008**, às **10:00** horas, no auditório do 3º andar, situado no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, em Brasília – DF, Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos ao levantamento aerofotogramétrico nos ramais ferroviários da Região de Ouro Verde de Goiás (GO) à Região de Santa Fé do Sul(SP), da Região de Elizeu Martins(PI) à Região de Balsas(MA), da Região de Açailândia à Região de Belém(PA), da Região de Uruaçu à Região do Ribeirão Cascalheira a Região de Vilhena (RO), da Região de Gurupi(GO) à Luiz Eduardo Magalhães(BA) e trechos e ramais da Ferrovia Leste Oeste da Bahia da Região de Ilhéus(BA) à Região de Luiz Eduardo Magalhães(BA), bem como as variantes de interesse do projeto, numa extensão total prevista de aproximadamente 4.680 km, a serem instrumentados mediante Ordens de Serviços específicas, por trechos, conforme as conveniências da Contratante e de acordo com as normatizações previstas neste Edital, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Para adquirir o Edital de Licitação, a Licitante deverá recolher a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), por intermédio de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, que será adquirida no site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), e preenchida corretamente com o Código de Recolhimento 68802-9, UG/Gestão: 275075/27211. Após pagamento, o comprovante será entregue à Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, para retirada do Edital ou no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

O Capital Social mínimo exigido para participação na licitação é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), integralizados até a data da primeira publicação deste Edital de Concorrência.

A modalidade da presente licitação é a de técnica e preço.

Não será permitido Consórcio de empresas.

Os recursos para os serviços objeto deste Edital estarão consignados no PAC – Programa de Aceleração e Crescimento, no Orçamento Geral da União - OGU para VALEC e, no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

Compreendem este Edital as seguintes partes:

- Instruções às Proponentes;
- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Indicações Particulares;
- Anexo III – A: Normas para Medição e Pagamento para Execução de Cobertura Aerofotogramétrica – 1:15.000;
- Anexo III – B: Normas para Medição e Pagamento para Execução do Apoio de Campo;
- Anexo III – C: Normas para Medição e Pagamento para Execução de Restituição Aerofotogramétrica – 1:5000;
- Anexo III – D: Normas para Medição e Pagamento para Serviços de Ortorretificação de Fotografias (Ortofotocarta);
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V - A – Modelo de Carta Credencial;
- Anexo V - B – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- Anexo V - C – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo VI – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira;
- Anexo VII - A – Termo de Autorização / Compromisso;
- Anexo VII - B – Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Médio;
- Anexo VII - C – Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior;
- Anexo VIII – Experiência da Proponente;
- Anexo IX – Relação de Equipamentos;
- Anexo X - A – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado;
- Anexo X - B – Demonstrativo da Composição do Preço Proposto;

**Brasília – DF, 17 de dezembro de 2007**

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

## **INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES**

## ÍNDICE

- 1.0 INTRODUÇÃO
- 2.0 TERMINOLOGIA
- 3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES
- 4.0 REPRESENTANTE LEGAL
- 5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO
- 6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
- 8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
- 9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 11.0 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 12.0 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 13.0 RECURSOS
- 14.0 SANÇÕES
- 15.0 GARANTIA
- 16.0 PAGAMENTO
- 17.0 RESCISÃO
- 18.0 REAJUSTAMENTO
- 19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1.0 INTRODUÇÃO

A Ferrovia Norte-Sul foi projetada para promover a integração nacional, minimizando custos de transporte de longa distância e interligando as regiões Norte e Nordeste às Sul e Sudeste, através das suas conexões com 5 mil quilômetros de ferrovias privadas.

A integração ferroviária das regiões brasileiras será o grande agente uniformizador do crescimento auto-sustentável do país, na medida em que possibilitará a ocupação econômica e social do cerrado brasileiro - com uma área de aproximadamente 1,8 milhão de km<sup>2</sup>, correspondendo a 21,84% da área territorial do país, onde vivem 15,51% da população brasileira - ao oferecer uma logística adequada à concretização do potencial de desenvolvimento dessa região, fortalecendo a infra-estrutura de transporte necessária ao escoamento da sua produção agropecuária e agro-industrial.

Para atingir os objetivos previstos haverá necessidade de implantar os ramais que possibilitarão a integração das áreas de influência da ferrovia, em todo Território Nacional através dos trajetos já mencionados, quais sejam da Região de Ouro Verde de Goiás (GO) a Região de Santa Fé do Sul (SP), da Região de Elizeu Martins (PI) a Região de Balsas (MA), da Região de Açailândia a Região de Belém (PA), da Região de Uruaçu a Região do Ribeirão Cascalheira a Região de Vilhena (RO), da Região de Gurupi (GO) a Luiz Eduardo Magalhães (BA) e trechos e ramais da Ferrovia Leste Oeste da Bahia da Região de Ilhéus (BA) a Região de Luiz Eduardo Magalhães (BA).

Preocupada em atingir a máxima potencialidade que esta importante ferrovia pode atender às demandas de crescimento do país, a VALEC está contratando o mapeamento dos corredores dos referidos trechos e ramais, através do presente edital, para posteriores estudos e projetos necessários à implantação dos mesmos.

### 1.1 OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa especializada para execução de serviços relativos ao levantamento aerofotogramétrico nos ramais ferroviários da Região de Ouro Verde de Goiás (GO) à Região de Santa Fé do Sul (SP), da Região de Elizeu Martins (PI) à Região de Balsas (MA), da Região de Açailândia à Região de Belém (PA), da Região de Uruaçu à Região do Ribeirão Cascalheira a Região de Vilhena (RO), da Região de Gurupi (GO) à Luiz Eduardo

Magalhães(BA) e trechos e ramais da Ferrovia Leste Oeste da Bahia da Região de Ilhéus(BA) à Região de Luiz Eduardo Magalhães(BA), bem como de variantes de interesse do projeto, numa extensão total prevista de 4.686 km.

## 1.2 SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

1.2.1 Os serviços objeto desta Concorrência compreendem:

- cobertura aerofotogramétrica;
- apoio de campo ( apoio básico e complementar e cálculo de coordenadas );
- aerotriangulação;
- restituição digital;
- geração de ortofotos digitais;
- reambulação, obtendo informações e toponímias dos trechos mapeados; e
- processamento e edição dos dados espaciais planialtimétricos e dos arquivos gráficos gerados pela restituição, complementados com os dados reambulados, corrigidos os eventuais erros ou omissões da restituição.

1.2.2 A proponente deverá ter disponível pessoal técnico de comprovada experiência na realização dos serviços objeto desta Concorrência.

1.2.3 Os serviços serão executados em estrita conformidade com as Normas e Especificações da VALEC, após emissão e aprovação das Ordens de Serviço específicas.

## 1.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 O local de realização dos serviços objeto deste Edital é essencialmente no campo, ao longo de trechos dos ramais ferroviários da Região de Ouro Verde de Goiás (GO) à Região de Santa Fé do Sul(SP), da Região de Elizeu Martins(PI) à Região de Balsas(MA), da Região de Açailândia à Região de Belém(PA), da Região de Uruaçu à Região do Ribeirão Cascalheira a Região de Vilhena (RO), da Região de Gurupi(GO) à Luiz Eduardo Magalhães(BA) e trechos e ramais da Ferrovia Leste Oeste da Bahia da Região de Ilhéus(BA) à Região de Luiz Eduardo Magalhães(BA), e suas variantes, bem como no escritório da Proponente.

## 2.0 TERMINOLOGIA

Para efeito de simplificação, serão adotadas as seguintes referências nos documentos de LICITAÇÃO e na Minuta do Contrato:

- VALEC/CONTRATANTE..... VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante dos Serviços;
- LICITANTE/PROPONENTE ..... Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para execução dos Serviços;
- CONTRATADA..... Pessoa jurídica que através de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os Serviços;
- CONTRATO ..... É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os serviços e as obrigações e direitos recíprocos;
- SERVIÇOS..... Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;
- ORDEM DE SERVIÇO ..... É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;
- LICITAÇÃO/ Concorrência ..... É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de Técnica e Preço, entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para os licitantes e propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados.
- PROPOSTA..... Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou



- determinações indispensáveis à sua elaboração.
- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** ..... Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos trabalhos.
  - **DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO**..... Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.

### **3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 As PROPONENTES entregarão à Comissão Permanente de Licitações os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços na forma estabelecida nestas instruções, no dia **11/02/2008**, às 10:00 horas, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do 3º andar, Brasília – DF, por intermédio de um representante legal. Não serão aceitas Propostas enviadas por via postal.

3.2 Os envelopes serão endereçados à VALEC aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e deverão ser identificados como segue:

#### **Envelope nº 1**

Concorrência Nº **004/2007**

Data: ...../...../2007

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Documentos de Habilitação

Proponente: .....

#### **Envelope nº 2**

Concorrência Nº **004/2007** – Lote nº

Data: ...../...../2007

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta Técnica

Proponente: .....

#### **Envelope nº 3**

Concorrência Nº **004/2007** – Lote nº

Data: ...../...../2007

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços

Proponente: .....

#### **4.0 REPRESENTANTE LEGAL**

- 4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 4.2 Por credenciais entende-se:
- a) habilitação do representante mediante procuração específica para a presente licitação ou carta credencial (Anexo V-A), acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
  - b) caso seja titular da empresa PROPONENTE, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### **5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1 Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do resumo do contrato no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

- 6.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, contendo cada um, respectivamente, os documentos discriminados nos Itens 6.2, 6.4 e 6.5

##### **6.2 Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, contendo cada um, respectivamente, os documentos discriminados nos Itens 6.2, 6.3 e 6.4.

##### **Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o nº 01. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial.

a) Índice

No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

b) Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação; que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;

b.2) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta.

b.3) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

b.4) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 8.666/93.

b.5) que, nos termos da Lei, não possui em seus quadros empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso. Declara ainda, não possuir empregado menor de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

6.2.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da Habilitação e Propostas, quando estas não forem assinadas por Diretores.

## 6.2.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- 1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal.
- 2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.1 Todas as certidões deverão estar válidas na data de apresentação das propostas.

## 6.2.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação do Capital Social Integralizado em cumprimento ao estabelecido neste Edital. A comprovação será feita através do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembléia Geral onde conste o último capital social integralizado, registrado em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, publicado na imprensa, os quais serão empregados para análise do Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser maior ou igual a 1,5 e do Índice de Liquidez Corrente (ILC) que também deverá ser maior ou igual a 1,5, de acordo com as fórmulas apresentadas abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral;
- AC = Ativo Circulante;
- RPL = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- ILC = Índice de Liquidez Corrente;

A comprovação dos índices se dará com o preenchimento do quadro conforme modelo do Anexo VI.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações com atas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- b) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata, passada(s) pelos Distribuidores Judiciais da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura da licitação.

#### 6.2.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica

Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda as exigências deste Edital e de seus anexos, desde que especializada na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, comprovada a necessária qualificação técnica, através da apresentação da documentação abaixo descrita:

- a) Certificados de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o Estado onde estiver sediada a empresa proponente, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA.
- b) Inscrição da empresa no Ministério da Defesa, categoria “A”, em vigor, conforme normas da Portaria nº 0637, de 05/03/1998.

- c) Comprovação através de Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, através da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) de que o(s) engenheiro(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos trabalhos objeto deste edital tenha(m) participado da realização de serviços de porte semelhante incluindo as atividades de cobertura aerofotogramétrica e levantamentos planialtimétricos com apoio de campo, aerotriangulação, restituição, ortofotos digitais e reambulação / edição.
- d) Comprovação de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), que estiver(em) atendendo a alínea “c”, pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa proponente, na data da primeira publicação deste edital, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa proponente seja(m) sócio(s) ou acionista(s) da mesma, deverá fazer prova através de Contrato Social ou Alteração do Contrato Social, ou de Estatuto ou Ata da Assembléia Geral.
- e) Declaração(ões) individual(is) expressa(s) do(s) profissional(is) indicado(s) para atendimento da alínea “d”, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe, como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

### **6.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CONTRATANTE;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE.
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93.

## 6.4 - Envelope Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, por intermédio de Carta de Apresentação (Anexo V-B), assinada por Diretor(es) da licitante, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 02, em 1 (uma) via, datilografada, ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

### **Índice:**

Deverá apresentar a estrutura da "Proposta Técnica" incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.

### **I - Apresentação:**

Deverá conter a identificação do licitante, as informações relativas ao objeto da Proposta, com identificação do Edital.

### **II – Conhecimento do Problema (CP):**

Neste item, o licitante, deverá apresentar texto dissertativo de, no máximo, 20(vinte) páginas, fonte Arial, tamanho 11, e espaço entre linhas 1,5 ou maiores, não se computando folhas de rosto e índices, demonstrando o conhecimento que tem dos estudos e trabalhos correlatos dos ramais ferroviários da Região de Ouro Verde de Goiás (GO) à Região de Santa Fé do Sul(SP), da Região de Elizeu Martins(PI) à Região de Balsas(MA), da Região de Açailândia à Região de Belém(PA), da Região de Uruaçu à Região do Ribeirão Cascalheira a Região de Vilhena (RO), da Região de Gurupi(GO) à Luiz Eduardo Magalhães(BA) e trechos e ramais da Ferrovia Leste Oeste da Bahia da Região de Ilhéus(BA) à Região de Luiz Eduardo Magalhães(BA). Devem discorrer sobre as condições locais e regionais e os fatores condicionantes para o Plano de Trabalho.

### **III - Plano de Trabalho (PT):**

Neste item, o licitante, deverá apresentar texto dissertativo de, no máximo, 30(trinta) páginas, fonte Arial, tamanho 11, e espaço entre linhas 1,5 ou maiores, não se computando folhas de rosto e índices, contendo, os seguintes subitens:

- a) Relação e Descrição das Atividades a serem desenvolvidas: relação e descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas, considerando como base o Anexo I - Termos de Referência, deste Edital.

- b) Metodologia de Execução das Atividades: a proponente deverá apresentar, de forma objetiva, para cada uma das atividades que se propõe executar, os métodos e processos que pretende utilizar. É imprescindível a apresentação de fluxograma(s) demonstrando o encadeamento das atividades e o inter-relacionamento entre as disciplinas.

### **III - Equipe Técnica (ET):**

A licitante deverá apresentar a relação nominal dos técnicos de nível superior e médio (obrigatoriamente registrados no CREA, à exceção dos pilotos das aeronaves e dos operadores dos equipamentos especiais), que pretende utilizar nos serviços, com a função que irá desempenhar, com a documentação comprobatória de registro no CREA e da habilitação para piloto de aeronave.

A comprovação de registro e regularidade no CREA será feita através de cópia da carteira com respectivas atribuições e do comprovante de pagamento da última anuidade.

A comprovação de capacidade técnica será feita através de atestados pertinentes a serviços fotogramétricos iguais ou similares ao objeto da presente licitação, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA.

Sob pena de desclassificação, é obrigatória a apresentação dos currículos, Anexos VII B e VII C, acompanhados de autorização para a inclusão de seu nome na equipe, específico para o presente trabalho, de todos os técnicos nominados, conforme Anexo VII A.

### **IV - Experiência Técnico-Profissional da Proponente (EP):**

Objetiva demonstrar que a Proponente tem experiência na realização de serviços de aerofotogrametria, com apresentação da relação de trabalhos realizados pela licitante nas áreas exigidas neste subitem, acompanhada das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA. Preencher o Anexo VIII, com vistas a facilitar a sua verificação.

Da relação dos serviços deverá constar, obrigatoriamente, o conjunto de informações que permitam a sua perfeita caracterização, ressaltando-se:

- identificação do contrato;
- objeto ou natureza dos serviços contratados, com identificação do local onde foram realizados os trabalhos;
- identificação do contratante.



## **V. Equipamentos da Empresa (EE):**

Objetiva demonstrar que a Proponente tem equipamentos compatíveis com a realização dos serviços objeto do presente edital, em todas as etapas de sua realização, com apresentação da relação de equipamentos necessários, tais como aeronave, câmera fotogramétrica, scanner fotogramétrico de precisão, veículos terrestres, rastreadores GPS e estações digitais de restituição, acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem a propriedade, ou os contratos de leasing (aluguel com opção de compra pelo valor residual).

A comprovação de disponibilidade dos equipamentos poderá ser feita através de contrato de locação, desde que acompanhado da Nota Fiscal de Compra pela empresa locadora. Preencher o Anexo IX, com vistas a facilitar a sua verificação.

### **6.5 ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada devidamente assinada por Diretor(es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 03, em 01 (uma) via datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

#### **Índice**

Deverá ser apresentado um índice com indicação dos itens exigidos neste Edital e efetuada a respectiva paginação.

#### **I – Carta Proposta**

Carta Proposta, conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo V-C), assinada por representante legal da empresa proponente ou por pessoa devidamente autorizada, contendo:

- a) Preço orçado proposto para a execução dos serviços (em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, até a segunda casa decimal), esclarecendo ser tal preço referido ao mês da licitação.
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega das Propostas.

## **II – Quadros da Proposta**

Deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação, todos os quadros a seguir listados, de acordo com os modelos constantes deste Edital, fielmente reproduzidos e integralmente preenchidos.

- Demonstrativo da Composição do Preço Proposto

Deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o quadro do Anexo X B – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL PROPOSTO, em que os preços unitários deverão incluir todos os custos administrativos (Overhead), a remuneração da empresa, as despesas fiscais (ISS, PIS, COFINS, CSL E CPMF), assim como todas as demais despesas nas Normas para Medições e Pagamento dos respectivos serviços.

### **7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

- 7.1 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida nos Documentos de Licitação ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00, CEP: 70.040-000, em Brasília - DF, ou pelo Fax nº (61) 3224-6378, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de Habilitação e das Propostas.
- 7.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações por fax diretamente a empresa que realizou o questionamento e por meio de cadernos de perguntas e respostas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos, cadernos esses disponibilizados pela Comissão de Licitação podendo ser obtidos pelos interessados.

### **8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO**

- 8.1 A VALEC reserva-se o direito de emitir Aditamentos aos Documentos da Licitação para rever, emendar, modificar ou corrigir qualquer de suas partes.
- 8.2 Os aditamentos serão divulgados da mesma forma em que se deu o presente Edital, exceto quando inquestionavelmente não afetar na elaboração da proposta.

## **9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 O recebimento das Propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

9.2 A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer Proposta que não atender às condições estabelecidas neste Edital, não cabendo às Proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

9.3 Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas Propostas:

9.3.1 Entregues antes ou depois da hora e datas marcadas para seu recebimento;

9.3.2 Em desacordo com os Documentos de Licitação;

9.3.3 Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

9.3.4 Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Proposta;

9.3.5 Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, ou alternativa não solicitada nos Documentos de Licitação.

## **10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, os quais serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

10.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação. Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário poderá suspender a reunião para análise da documentação de Habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

- 10.4 Em qualquer hipótese, todos os documentos e os envelopes que contenham as Propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, ficando em seu poder até que seja decidida a Habilitação.
- 10.5 A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas das licitantes inabilitadas na 1ª fase da licitação, com os envelopes nº 2 e 3, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o Inciso I, alínea “a” do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 10.6 Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas na sessão, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as licitantes presentes.
- 10.7 Após análise da Documentação de Habilitação, e havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso contra o resultado da habilitação, proceder-se-á imediata abertura das Propostas Técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.
- 10.8 O envelope contendo a proposta de licitante inabilitada não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais Propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente *lacrado*, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

## **11.0 DO EXAME DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **11.1 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das licitantes.

As licitantes serão inabilitados por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste Edital.

## 11.2 EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do Anexo II – Indicações Particulares.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitação a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observada a seguinte pontuação:

TÍTULO	Nota Máxima
Conhecimento do Problema	10 pontos
Plano de Trabalho	10 pontos
Equipe Técnica	30 pontos
Experiência Técnico-Profissional da Proponente	30 pontos
Equipamentos	20 pontos
<b>TOTAL (NPT)</b>	<b>100 pontos</b>

Serão desclassificadas as propostas técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total e, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos quatro quesitos discriminados no quadro acima.

## 11.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujo preço orçado proposto e/ou qualquer preço unitário, forem superiores aos estabelecidos pela VALEC neste Edital e também aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme a legislação vigente.
- b) O preço global máximo estabelecido pela VALEC, para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 14.341.860,00 (Quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)**. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do orçamento da VALEC (Anexo X A).
- c) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades referentes a todos os itens forem diferentes das fixadas no Anexo X - B.
- d) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas Propostas de Preços, e serão desclassificadas aquelas que deixarem de apresentar os cálculos exigidos e/ou que apresentarem demonstrativos com erros não previstos na alínea “f” abaixo.

- e) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida na alínea "f" abaixo, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- f) A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma abaixo:
- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
  - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto.
  - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- g) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitação procederá o cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada licitante, da seguinte forma:

- à(s) proposta(s) de preço(s) que apresentar(em) o menor preço será atribuída a nota cem (100);
- a nota das demais propostas de preços será obtida pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 ( X1/ X2)$$

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;

X1 =  $(V0 + MA)/2$ , onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelos licitantes;

X2 = Valor da proposta considerada.

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro).
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

#### 11.4 CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8.NPT + 2.NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio.

#### 12.0 HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

12.1 Homologado a resultado desta LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, que será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer à VALEC para assinatura do Contrato.

12.2 Não havendo o comparecimento da PROPONENTE vencedora no prazo estabelecido no item anterior, a VALEC poderá convidar sucessivamente as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

#### 13.0 RECURSOS

13.1 Dos atos decorrentes desta CONCORRÊNCIA, caberá recurso que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **14.0 SANÇÕES**

14.1 A PROPONENTE vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no Contrato ficará sujeita às sanções estabelecidas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

14.2 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à PROPONENTE vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

14.3 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

14.4 O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no Item 14.2.

## **15.0 GARANTIA**

15.1 Na assinatura do Contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

15.1.1 Na hipótese de alteração do valor do Contrato, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do Item 15.1.

15.2 As garantias prestadas pela licitante vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do Contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

## **16.0 EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço específicas, de acordo com as necessidades da VALEC, com extensões dos ramais a serem mapeados, conforme itens a seguir:



- Cobertura aerofotogramétrica – 1: 15000;
- Apoio de Campo;
- Restituição Aerofotogramétrica – 1:5000;
- Serviços de Ortorretificação de Fotografias (Ortofotocarta).

16.2 A medição e pagamento serão feitos conforme as NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO para cada um desses quatro serviços principais citados no item 16.1, os quais englobam todas as demais tarefas envolvidas.

## 17.0 RESCISÃO / RESILIÇÃO

17.1 O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

17.2 O Contrato poderá ser resiliado, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 18.0 REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços unitários dos serviços objeto do Contrato resultante do presente Edital serão reajustados anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{V \cdot I}{I_0} \right) - I_0$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado.

V = valor contratual do serviço.

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data do reajuste.

## 19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso acompanhará o estabelecido em cada Ordem de Serviço a ser emitida, com os pagamentos a serem efetuados conforme as Normas para Medição e Pagamento dos serviços correspondentes.

## **20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado pela empresa PROPONENTE, conforme o estabelecido no Item 4.0, deste Edital.
- 20.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e Propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.
- 20.3 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a Proponente perante a Administração.
- 20.4 Poderão ser solicitados de quaisquer licitantes informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 20.5 Fica assegurado à VALEC o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial:
- a) anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente Concorrência, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;
  - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, para a abertura da licitação, procedendo-se à publicação do Aviso de Edital, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas, salvo se as mesmas não afetarem na formulação da proposta.
  - c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da nova data para os interessados.
- 20.6 Quaisquer impugnações ao presente Edital só poderão ser formuladas nos termos dos § 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 20.7 Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.
- 20.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar qualquer licitante, mediante despacho fundamentado, desde que tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou sua regularidade jurídico - fiscal.

- 20.9 Não será permitida a cessão ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto licitado.
- 20.10 Todos os Documentos de Habilitação apresentados pela PROPONENTE, quando em cópia, deverão ser autenticados.
- 20.11 Fica eleito como foro para dirimir as questões controversas deste instrumento convocatório, a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Brasília – DF, 17 de dezembro de 2007**

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 CONTEÚDO**

Além do próprio Objeto, estes Termos de Referência incluem as Especificações Técnicas e informações adicionais, sendo complementadas pelas Normas para Medição e Pagamento dos serviços definidos no objeto, as quais compõem os Anexos III - A, III - B, III - C e III - D.

#### **2.0 OBJETO**

Execução de serviços relativos ao levantamento aerofotogramétrico nos Trechos e Ramais ferroviários, quais sejam:

- da Região de Ouro Verde de Goiás (GO) à Região de Santa Fé do Sul (SP) – aproximadamente 680 km;
- da Região de Elizeu Martins (PI) à Região de Balsas (MA) - aproximadamente 300 km;
- da Região de Açailândia (MA) à Região de Belém (PA) - aproximadamente 600 km;
- da Região de Uruaçu (GO) à Região de Ribeirão Cascalheira (MT) e Região de Lucas do Rio Verde (MT) à região de Vilhena (RO) - aproximadamente 1.500 km;
- trechos e ramais da Ferrovia Bahia-Oeste, da Região de Ilhéus(BA) à Região de Luiz Eduardo Magalhães (BA) e da Região de Gurupi (GO) à Luiz Eduardo Magalhães (BA) – 1600 km;

Ao longo dos trabalhos poderão ser inclusos traçados de variantes de interesse do projeto, numa extensão total aproximada de 4.680 km.

A empresa contratada deverá, com a supervisão da equipe técnica da VALEC, desenvolver as seguintes atividades: cobertura aerofotogramétrica, na escala média de 1:15.000, bem como a restituição digital, na escala de 1:5000, com curvas de nível equidistantes de dois metros e representação dos detalhes planimétricos compatíveis com a escala utilizada. Estão previstos também serviços de ortoretificação de fotografias para transformação eventual da restituição citada, em ortofotocarta.

### **3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1 COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA**

Os vôos deverão ser realizados de modo a garantir a escala média de 1:15.000, executados com aeronave especialmente adaptada à tomada de fotografia aéreas, equipada com piloto automático; rastreador de satélites do sistema NAVSTAR - GPS para a orientação do vôo.

Deverá ser utilizada câmera aerofotogramétrica automática, com objetiva grande, de distância focal nominal de aproximadamente 152 milímetros, e quadro com formato útil de 23x23 centímetros, com alto poder resolutivo (164 linhas por milímetro no centro da objetiva) e distorção inferior a  $\pm 0,10$  milímetro, além de dispor de instrumento de controle automático de recobrimento. O certificado de calibração da câmera deverá estar disponível e com validade inferior a 2 (dois) anos.

O plano de vôo deverá prever o menor número de faixas possível, objetivando racionalizar os serviços posteriores de apoio terrestre, aerotriangulação, restituição e eventual ortorretificação.

O recobrimento longitudinal, entre as fotos, deverá ser de 60% e o lateral, entre as faixas, se ocorrer, de 30%, admitindo-se, em ambos os casos, uma tolerância de 5%.

Fora dos limites da área a ser aerofotografada, no sentido longitudinal da faixa, o vôo deverá exceder um mínimo de três exposições fotográficas.

A tomada das fotos aéreas deverá ser executada de forma contínua por faixa. Sempre que houver uma interrupção, a retomada da execução desta faixa deverá garantir uma superposição de, no mínimo, um modelo fotogramétrico.

Deverão ser obedecidas as condições apropriadas de tempo de exposição e de abertura do diafragma, de forma a não provocar o efeito de arrastamento, garantindo assim, uma perfeita nitidez da imagem.

As fotografias aéreas somente deverão ser obtidas com condições atmosféricas favoráveis, sem a presença de nuvens, fumaça e bruma. O sol deverá ter uma altura superior a 30° (trinta graus sexagesimais), sobre a linha do horizonte.

As fotografias deverão conter de forma nítida as marcas fiduciais.

Deverão ser utilizados filmes coloridos, com alto poder resolutivo de, no mínimo, 125 linhas por milímetro, com 0,10 milímetros de espessura, em base estável, combinado com filtro especial, que distribua, uniformemente, a luminosidade nas imagens.

O processamento do filme aéreo e de todos os seus subprodutos deverá ser realizado em laboratório com condições de temperatura e umidade relativa controladas e equipamento que garanta água filtrada e pressurizada em todas as torneiras. Os produtos químicos deverão ser armazenados e misturados em recipientes que não provoquem contaminação.

O processo de revelação poderá ser automático ou manual. Em qualquer hipótese, os meios técnicos que forem utilizados deverão garantir a apresentação de filmes com densidade uniforme, ausência de: halos, listras luminosas, marcas de eletricidade estática, manchas, riscos, arranhões ou sinais de desgastes.

Após o processamento fotográfico, a distância entre as duas marcas fiduciais de cada negativo não deverá apresentar diferenças superiores a 0,03% do comprimento original de calibração, devendo ser bem visíveis sobre cada negativo de filme.

As cópias fotográficas deverão ser executadas em copiadoras eletrônicas de compensação automática, utilizando papel fotográfico de gradação tal que se obtenha contraste bem distribuído em toda a fotografia (emulsão PAN, granulada com resolução 80 linhas/mm). As cópias deverão ser uniformes em cor e densidade e ainda apresentar um grau de contraste que permita que todos os detalhes registrados nos negativos sejam definidos claramente, tanto nas zonas de sombras como nos tons vivos e meios tons.

Todas as cópias deverão ser limpas e livres de manchas decorrentes de produtos químicos ou de sua manipulação, quando do processamento. Deverão ser lavadas com cuidado a fim de eliminar a presença de agentes químicos que possam vir a prejudicar sua durabilidade. As referidas cópias devem ser uniformes em cor e densidade, como também, apresentando um grau de contraste que permita que todos os pormenores registrados nos negativos sejam percebidos claramente, tanto nas sombras como nos tons vivos e meio tons.

Todas as informações marginais deverão se apresentar perfeitamente legíveis nas fotografias, tais como:

- Escala da foto e distância focal;
- Número da foto e faixa;
- Marcas fiduciais ;
- Nome da VALEC e da CONTRATADA;
- Mês e ano da cobertura aérea;
- Nome ou designação do projeto

## Foto-índice

Para a confecção dos foto-índices digitais coloridos, as fotografias deverão ser escanerizadas e montadas em faixas e estas em blocos, em meio digital e em seguida reproduzidas em escala de 1:50.000, e enquadradas por coordenadas geográficas e plano-retangulares. Deverão constar no foto-índice as seguintes informações:

- Número das fotografias e respectivas faixas;
- nome da VALEC;
- nome da CONTRATADA;
- escala média das fotografias;
- escala aproximada do foto-índice – 1: 50.000;
- data da tomada das fotografias;
- indicação do norte geográfico e das coordenadas geográficas;
- mapa de localização - toponímia principal.

## 3.2 APOIO DE CAMPO

### 3.2.1 Apoio básico

O apoio básico será constituído de marcos de concreto implantados no solo, ou pinos de metal sobre edificações (caixa d'água, edifícios) amarrados à rede geodésica do IBGE. A determinação planialtimétrica será feita utilizando equipamentos rastreadores de satélites do sistema NAVSTAR - GPS, obedecendo às seguintes especificações:

- a determinação deverá ser feita pelo método diferencial com rastreamento em tempo suficiente para resolver a ambigüidade, com constelação mínima de cinco satélites e PDOP de seis ou menor, a fim de garantir uma precisão mínima de 1:100.000; as coordenadas (E,N) dos marcos, deverão ser obtidas a partir de dois vértices da rede de 1ª ordem do IBGE;
- os marcos deverão ter suas altitudes calculadas a partir das altitudes geométricas determinadas com o rastreamento de satélites, através da compensação geoidal, a ser determinada para a região, e deverá ter como origem RN da rede altimétrica do IBGE, no datum Imituba-SC;
- no caso de se usar marcos de concreto, os mesmos deverão ser confeccionados nas seguintes dimensões: 15x25x40 centímetros, traço 2:3:4, com afloramento de cinco centímetros acima do solo, após a implantação;
- todos os marcos deverão ter fixados no topo uma chapa metálica, com 2,5 centímetros de raio, com a identificação gravada, ou no caso de pinos de metal, os mesmos deverão ter 8

centímetros de comprimento e cabeça de 2 centímetros de diâmetro e deverão ser fixados em bases de cimento.

Os marcos de concreto ou pinos metálicos deverão ser implantados dois a dois (espaçados entre si aproximadamente 100 metros, sendo intervisíveis) a cada 5 km ao longo do corredor fotografado, e o mais próximo possível do eixo de projeto preliminar a ser fornecido pela VALEC juntamente com os limites da área a ser restituída, e têm o objetivo adicional de apoiar a locação e nivelamento do eixo de projeto.

Para cada vértice do apoio básico implantado deverá ser elaborada uma monografia que reúne todos os dados relativos ao vértice necessários a sua futura utilização, tais como: coordenadas UTM e geográficas, altitude, itinerário para localização, características do mesmo, foto do local, croquis de localização, além dos dados da VALEC.

### **3.2.2. Apoio suplementar**

O apoio suplementar de campo deverá ser baseado nos marcos do apoio básico e deverá ser executado com o objetivo de apoiar a densificação do apoio terrestre pelo método de aerotriangulação.

### **3.2.3. Cálculo**

Os cálculos das coordenadas plano-retangulares deverão ser efetuados no sistema UTM e datum SAD 69, com origem em pontos com coordenadas conhecidas, pertencentes à rede geodésica de 1ª ordem do IBGE.

## **3.3 AEROTRIANGULAÇÃO**

O processo de aerotriangulação deverá ser feito em estações digitais, por meio das imagens digitais das fotografias, obtidas com equipamentos que propiciem a escanerização com garantia das marcas fiduciais necessárias para orientação interior de cada negativo, com resolução espacial de 21 micras.

Esta etapa envolve o processamento das coordenadas dos pontos fotogramétricos e pontos de apoio de campo, pelo método de ajustamento simultâneo planialtimétrico por modelos independentes usando programas computacionais baseados em equações de ajuste fotogramétrico.



### 3.3.1 Controle de Qualidade da Aerotriangulação

O controle da aerotriangulação será realizado através da comparação das coordenadas do cálculo direto do campo e do ajustamento da aerotriangulação nos pontos de controle, com diferenças máximas a serem definidas em comum acordo com a fiscalização.

### 3.4 RESTITUIÇÃO

A partir das imagens digitais dos filmes, e dos dados obtidos na etapa de aerotriangulação, a faixa de interesse deverá ser restituída de forma totalmente digital, com geração dos arquivos do mapeamento digital em formato vetorial.

A planimetria da faixa deverá ser restituída na escala 1:5.000, abrangendo todos os elementos visíveis na fotografia, compatíveis com a escala da carta, de interesse para elaboração do projeto, como por exemplo:

Vias	Rodovias, estradas vicinais, ferrovias, metro-vias, pistas de pouso, caminhos e trilhas;
Vegetação	Vegetação de grande, médio e pequeno porte, cerrado, reflorestamentos, culturas, pastos;
Relevo	Afloramento rochoso, areia, aterro, corte, bolsão d'água, voçorocas, grandes movimentos de terra;
Obras de Arte	Pontes, viadutos, passarelas e elevados, barragens de terra e de concreto, bueiros, diques, muros de arrimo e cortinas atirantadas;
Redes de Infra-estrutura	Grandes antenas, canal, adutoras aflorante, linhas de transmissão, valas, dutovias;
Hidrografia	Alagados, brejos, cachoeira, canais, corredeiras, rios e córregos perenes e intermitentes, nascentes, lagos, lagoas, represas, açudes;
Elementos de Limite	Limites distrital, municipais, estaduais e administrativos, perímetros urbanos;
Elementos de divisa	Cercas de arame, cercas-vivas, cercas de madeira, alambrados, muros;
Edificações	Edificações visíveis na escala da foto, residenciais, comerciais, rurais e outras, com galpões, ginásios, fábricas, escolas, templos religiosos;

Em altimetria deverão ser restituídas as curvas de nível com equidistância vertical de 2 m, com curvas mestras a cada 10 m. Deverão ser cotados pontos nas áreas de singularidade, dependendo da morfologia do terreno e o conseqüente afastamento das curvas de nível, pontos cotados nas elevações e depressões do terreno, fundo de vales, cruzamentos de vias e pontos de inflexão das mesmas.

### **3.5 ORTOFOTOS DIGITAIS**

Eventualmente as restituições poderão ser transformadas em ortofotocartas, por meio da ortorretificação das fotografias, com auxílio de programa computacional com qualidade reconhecida, assim como a mosaicagem e equalização, de forma a permitir o ajuste radiométrico, bem como os níveis de contraste, tonalidade e homogeneização das imagens.

A apresentação das ortofotocartas deverá ser na escala 1:20.000, com todas as informações planialtimétricas restituídas compatíveis com esta escala.

### **3.6 REAMBULAÇÃO**

A reambulação terá a finalidade de obter informações e toponímias dos trechos mapeados, visando a qualificar as feições planimétricas e retificar possíveis erros ou omissões durante o processo de restituição. Esta etapa dos trabalhos deverá ser feita em campo e com auxílio do mapeamento existente, desde que verificada sua veracidade. Deverão ser reambulados todos os elementos restituídos, de interesse.

### **3.7 EDIÇÃO**

Os arquivos gráficos gerados pela restituição, deverão ser complementados com os dados reambulados, bem como, corrigidos os eventuais erros ou omissões da restituição.

Todas as informações complementares de toponímia deverão ser impostadas obedecendo aos padrões de posicionamento a serem estabelecidos pela VALEC.

As operações de Revisão/Edição deverão consistir em:

- recorte dos arquivos dos modelos restituídos;
- edição e saída provisória para verificação das ligações dos modelos restituídos;
- recorte dos arquivos gerados, no formato das folhas na escala de 1:5.000;
- preparação final, com enquadramento das folhas no formato estipulado, com lançamento da malha de coordenadas e dados de individualização a serem definidos com os técnicos da VALEC.

Para garantir uma reprodução perfeita, a plotagem deverá ser realizada utilizando-se “plotter” a jato de tinta, com capacidade de memória suficiente para impressão de ortofotocartas.

### **3.8 PRECISÃO**

A precisão da carta deverá atender às especificações do PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica), para a escala de apresentação, classe “A”, conforme decreto 89.817 de 20/06/1984.

## **4.0 - PRODUTOS FINAIS A SEREM ENTREGUES**

### **4.1 - Da Cobertura Aerofotogramétrica:**

- duas coleções de cópias das fotografias aéreas coloridas, em meio gráfico, na escala 1:15.000 ;
- duas coleções das mesmas fotos em meio eletrônico, gravadas em DVDs, no formato “.TIF”.
- dois foto-índices, em meio gráfico, na escala de 1:50.000.
- dois foto-índices, em meio eletrônico, gravados em DVD, no formato “.TIF”.

### **4.2 - Do Apoio de Campo:**

- duas coleções de monografias e roteiros dos marcos implantados e medidos, sendo uma em meio gráfico e outra em meio digital;
- duas cópias da listagem de coordenadas geográficas e plano-retangulares dos marcos, com as respectivas altitudes, uma em meio gráfico e a outra em meio digital;

Os elementos citados deverão ser apresentados em conjunto, num relatório devidamente organizado, na entrega definitiva.

### **4.3 - Da Restituição Digital:**

- uma coleção de folhas (tamanho A1 ou a ser definido), na escala de 1:5.000, em papel sulfite;
- uma coleção de CD – ROM, contendo os arquivos digitais da restituição, individualizados por folha, em formato DXF.

### **4.4 – Da Ortofotocarta**

- uma coleção de ortofotocartas em papel super glossy com traços vetoriais, na escala 1:20.000, formato A1;
- Uma coleção de CD-ROM, contendo os arquivos digitais, individualizados por folha, em formatos dwg e geotiff.

## **5.0 PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS**

Para aceleração dos projetos, caso seja de interesse da VALEC, a restituição deverá ser entregue à medida que for sendo elaborada; apresentada em forma preliminar em segmentos contínuos de aproximadamente 40 km.

Esta apresentação será feita tanto em via impressa em papel sulfite, quanto na forma digitalizada entregue em CDs parciais, devendo contemplar as cores dos diferentes elementos representados (rios, contorno de matas, etc.).

## **6.0 ÁREA DE COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA**

A cobertura aerofotogramétrica inclui corredores alternativos de traçado que somam aproximadamente 4.680 km extensão. Deve ser informado que estes totais, assim como suas parcelas, podem sofrer significativas reduções (em função da minimização eventual de corredores alternativos), não sendo esperados aumentos significativos numa possibilidade contrária. Para efeito de formação de preço dos licitantes, os diversos trechos objeto da cobertura aerofotogramétrica estarão disponíveis para consulta nos escritórios da VALEC, em configuração que permite a identificação das regiões atravessadas. Ainda para este fim, deve-se informar que, pelas nossas necessidades e experiência oriunda de estatística consubstanciada sobre coberturas aerofotogramétricas realizadas na mesma escala (1:15.000), é esperada uma extensão total de faixas de vôo, em torno de 2,3 vezes a extensão real de corredor, podendo haver ligeira variação para mais ou para menos.

Para efeito da efetiva realização da cobertura, serão fornecidos à futura CONTRATADA, sobre cartas topográficas em escala de 1:100.000 (quando da emissão de cada Ordem de Serviço correspondente a ser emitida), os limites das áreas mínimas de cobertura que permitirão a elaboração dos PLANOS DE VÔO, os quais deverão ser aprovados pela VALEC.

## **7.0 ÁREA A SER RESTITUÍDA**

A área a ser restituída (de largura média esperada entre 1,2 km e 1,5 km) será definida pela VALEC sobre as fotos aéreas a serem fornecidas, servindo esta informação para a avaliação do custo unitário do km<sup>2</sup> de restituição, que inclui os serviços de apoio de campo. A área total a ser restituída está sujeita à necessidade ou não da restituição dos corredores alternativos, ligada à viabilidade de utilização ou não do corredor considerado principal.

Para efeito de padronização na apresentação da proposta, será considerada a largura média de 1,5 km aplicada ao total de 4.680 km, que resulta em 7.020 km<sup>2</sup>.

## 8.0 PARCELAS DOS SERVIÇOS

O contrato será executado através de Ordens de Serviço parciais ou total, emitidas de acordo com a necessidade da VALEC, durante o prazo contratual. Em cada Ordem de Serviço serão definidos os locais, o tipo de serviço, o custo, o prazo para execução e demais detalhes necessários à sua perfeita caracterização. As parcelas serão referentes aos trechos correspondentes a cada Ordem de Serviço, que deverão preferencialmente obedecer às definições estabelecidas no item 16.1 do Edital.

## 9.0 PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser, no entanto, atendidos os prazos a serem estabelecidos em cada Ordem de Serviço, em função da extensão de corredor solicitada, esperando-se as seguintes produções:

### 9.1 – Ordens de Serviço para Cobertura Aerofotogramétrica:

Extensão de Corredor	Prazo Estimado
1.000 km	1 mês

Obs: Não é esperada emissão de OS para Cobertura aerofotogramétrica em extensão de corredor inferior a 200 km. No entanto não deverá ser descartada esta possibilidade para o caso de atendimento de eventual necessidade de corredores alternativos, que por motivo de economia não foram incluídos em OS dos corredores macro.

### 9.2 – Ordens de Serviço para Apoio de Campo:

Extensão de Corredor	Prazo Estimado
500 km	2 meses

## ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

### 1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

#### 1.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Deverá ser apresentado texto dissertativo de, no máximo, 20(vinte) páginas, fonte Arial, tamanho 11, e espaço entre linhas 1,5 ou maiores, não se computando folhas de rosto e índices, demonstrando o conhecimento que tem dos estudos e trabalhos correlatos da Ferrovia Norte-Sul e seus ramais, bem como discorrendo sobre as condições locais e regionais e os fatores condicionantes para o Plano de Trabalho.

##### 1.1.1 Critérios de Pontuação

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	Não Apre-Sentado	Insatis-Fatório	Regular	Adequado ao Exigido
	0,0	2,0	6,0	10,0

#### 1.2 PLANO DE TRABALHO

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente Edital e conforme escopo de trabalho constante dos Termos de Referência. Nesta parte, o licitante deverá expor o seu plano de trabalho, em no máximo 30 (trinta) páginas, incluindo texto redigido com letra Arial corpo 11, gráficos e quadros, em formato A-4, no qual deverá estar incluído o que segue. Quadros, em formato A-3 dobrados, serão computados como uma página.

O conteúdo da matéria deverá focalizar:

- Relação e descrição das atividades;
- Metodologias e processos de execução dos serviços;
- Fluxograma das atividades.

##### 1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelas proponentes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação.

Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho, máxima de 10 (dez) pontos, serão observados os seguintes critérios:

PLANO DE TRABALHO	Não Apre-Sentado	Insatis-Fatório	Regular	Adequado ao Exigido
· Descrição das Atividades	0,0	1,0	2,0	3,0
· Métodos e Processos	0,0	2,0	4,0	6,0
· Fluxograma de Atividades	0,0	0,2	0,7	1,0

### 1.3 EQUIPE TÉCNICA

Na análise da Equipe, serão avaliados os técnicos alocados conforme estipulado no Item 6.4 do Edital, e serão considerados os tópicos abordados a seguir.

#### 1.3.1 Critérios de Pontuação

Na atribuição da nota para a equipe técnica principal de nível superior e nível médio, máxima de 30 (trinta) pontos, serão observadas as distribuições dos quadros abaixo :

#### Capacidade Técnica da Equipe (30 pontos)

Atestados Técnicos	Pontos por atestado	Executados com tecnologia digital	Com elaboração de Ortofotocarta	Total de Pontos (Max)
Serviços de Levantamento Aerofotogramétrico Planialtimétrico em nome de RT da Empresa, constante da Certidão do CREA	1,0	+0,25	+0,25	15

Obs: Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) atestados

Técnicos da Empresa Vinculados ao Trabalho	Técnicos de Nível Superior			Técnicos de Nível Médio, com registro no CREA		Total de Pontos (Max)
	RT da empresa	Com vínculo c/ a empresa	Sem vínculo com a empresa	Vinculado à empresa	Sem vínculo com a empresa	
Pontos por técnico	1	0,9	0,8	0,5	0,4	15

Obs.: 1) Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) técnicos de nível superior e 10 (dez) técnicos de nível médio.

2) O vínculo com a empresa deverá ser comprovado através do contrato social e/ou cópia de Carteira de Trabalho/ficha do livro de registro de empregados.

3) A condição de RT deverá ser comprovada com a certidão de registro e quitação no CREA da empresa.

## 1.4 EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DA PROPONENTE

Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o Item 6.4, subitem IV, deste Edital.

### 1.4.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Experiência Técnico-Profissional da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 30 (trinta) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA em nome da proponente, correspondentes a Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

#### Capacidade Técnica da Empresa (30 pontos)

<b>Atestados Técnicos</b>	<b>Pontos por atestado</b>	<b>Executados com tecnologia digital</b>	<b>Com elaboração de Ortofotocarta</b>	<b>Total de Pontos (Max)</b>
Serviços de Levantamento Aerofotogramétrico Planialtimétrico em nome da empresa	2,0	+0,5	+0,5	30

Obs: Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) atestados

## 1.5 EQUIPAMENTOS

Será atribuída pontuação máxima de 20 (vinte) pontos à proponente que possuir equipamentos descritos no Anexo IX, em quantidades e características especificada no quadro abaixo:

<b>Equipamentos</b>	<b>Avião</b>	<b>Câmera</b>	<b>Scanner Fotogramétrico</b>	<b>Rastreadores GPS geodésicos</b>	<b>Estações Digitais de Fotogrametria</b>	<b>Total de Pontos (Max)</b>
Comprovação através de Nota Fiscal (1)	2,5	2,5	3	0,25	0,5	20

Obs.: 1) Será facultada a locação de equipamentos nos termos do item 6.4 do edital. Neste caso serão atribuídos 80% dos valores acima para efeito de pontuação para cada equipamento alocado.

2) Poderão ser apresentados no máximo:

- 02 aviões homologados na ANAC para execução de serviços aéreos especializados conforme Lei no. 7.656, de 19 de dezembro de 1986.

- 02 câmeras aerofotogramétricas (a comprovação de propriedade deverá vir acompanhada do certificado de calibração da mesma, fornecido pelo fabricante da câmara aérea ou serviço técnico especializado com data não superior a 2 (dois) anos da abertura dos envelopes desta licitação);



- 01 scanner fotogramétrico com precisão mínima de 21 micras ( caso a empresa apresente comprovação de propriedade de câmara digital, obterá a pontuação máxima nesse item);
- 8 rastreadores GPS geodésicos, sendo obrigatoriamente de dupla frequência
- 10 estações digitais com licenças de software de restituição fotogramétrica devidamente comprovada (para que seja considerada a pontuação deste item, a configuração mínima das estações digitais deverá ser: processador de 1,5 GHZ, memória RAM de 1 GB, HD de 20 GB, placa de vídeo de 64 MB e monitor de 17”).

## 1.6 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema
- Plano de Trabalho.
- Equipe Técnica de Nível Superior/Médio.
- Experiência Técnico-Profissional da Proponente.
- Equipamentos

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, conduzir à não computação de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

## 2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 2.1 PREENCHIMENTO DO QUADRO DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverá ser apresentado, preenchido, o Anexo X - B; onde estão discriminados os serviços previstos, correspondentes às Normas para Medição e Pagamento ( Anexos III - A, III - B e III – C e III –D) e as quantidades estimadas utilizadas como padrões para efeito da licitação.

### 2.2 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação do Anexo X – B devidamente preenchido.
- b) A coerência entre os preços unitários propostos.
- c) A observância dos valores máximos admissíveis conforme item 11.3.
- d) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

## **ANEXO III - A**

### **NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA AEROFOTOGRAFÉTRICA – 1:15000**

#### **1. MEDIÇÃO**

Os serviços serão medidos em km lineares de extensão de corredor fotografado, independentemente do número de faixas de vôo apresentado mediante a entrega dos produtos correspondentes citados no item 4.1 do Anexo I – Termos de Referência; sendo as medições realizadas mensalmente após a aprovação/aceitação, pela VALEC, dos produtos entregues pela contratada.

#### **2. PAGAMENTO**

Os serviços serão pagos ao preço unitário contratual, que inclui todos os serviços necessários à produção das fotografias aéreas e demais produtos citados no item 4.1 do Anexo I – Termos de Referência, tais como: Plano de Vôo, Obtenção da Licença de Vôo; Vôo/Obtenção e Edição das Fotografias Aéreas e Foto - Índices em meio gráfico e eletrônico; estando também incluídos todos os custos com mão-de-obra, encargos, seguros, máquinas, materiais, equipamentos, aeronave, veículo, aluguel, transporte, impostos, taxas e outros, assim como também incluído o lucro da empresa.

Para efeito de pagamento, em cada Ordem de Serviço (com extensão de corredor previamente estimada), será considerado que 30% do custo unitário correspondem aos serviços de deslocamento da aeronave para o local, os quais serão pagos na primeira medição mensal; e que 70% do custo unitário correspondem à entrega das fotografias aéreas; os quais serão pagos em medições mensais conforme a quantidade (km linear de corredor) entregue no período.

## **ANEXO III – B**

### **NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DE RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA – 1:5000**

#### **1 – MEDIÇÃO**

Os serviços serão medidos em km<sup>2</sup> de área de restituição aerofotogramétrica efetivamente realizada, na sua forma definitiva, englobando a entrega dos produtos referentes aos itens 4.2, 4.3 e 5.0 do Anexo I – Termos de Referência; sendo as medições realizadas mensalmente, após aprovação/aceitação, pela VALEC, dos produtos entregues pela contratada.

Cada Ordem de Serviço (O.S.) será emitida prevendo uma área total estimada de restituição a qual corresponderá também uma extensão estimada de “corredor contínuo”.

Uma vez que no preço unitário da restituição, está incluído o serviço de Apoio de Campo, e que este é executado previamente à elaboração da restituição propriamente dita (com entrega normalmente bastante anterior), serão procedidas medições independentes para o Apoio de Campo, considerando a extensão de “corredor contínuo” efetivamente realizada no período, em relação à extensão total estimada na O.S., como citado acima. Esta extensão será avaliada/comprovada a partir dos elementos constantes nos produtos entregues referentes ao item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

OBS.: Para efeito de pagamento, em cada Ordem de Serviço, será considerado que 25% do preço unitário oferecido para restituição aerofotogramétrica 1:5000 correspondem à execução do Apoio de Campo e que 75% do preço unitário oferecido correspondem à execução da restituição. Numa eventual paralisação/cancelamento de serviços de restituição solicitados por O.S., os serviços de Apoio de Campo já concluídos e não pagos, serão pagos segundo esta regra.

As entregas preliminares de restituição, previstas no item 5.0 do Anexo I, serão também objeto de medição mensais, considerando-se a área (km<sup>2</sup>) efetivamente realizada e entregue no período.

Será considerado que 85% do valor atribuído à restituição, corresponderão à entrega preliminar e que 15% ficarão retidos até a entrega da restituição na sua forma final, com a emissão das folhas definitivas, após a aprovação/autorização da VALEC.

## 2 – PAGAMENTO

Os serviços serão pagos ao preço unitário contratual, que inclui todos os serviços necessários à sua elaboração tais como Apoio de campo (Básico e Suplementar), Implantação dos Marcos, Cálculos, Aerotriangulação, Restituição, Reambulação, edições preliminares e definitivas de todos os produtos finais e intermediários previstos; estando também incluídos todos os custos envolvidos com mão-de-obra, encargos, seguros, máquinas, materiais, softwares, equipamentos, veículos, aluguel, transporte, impostos, taxas e outros, assim como incluído também o lucro da empresa.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores dos Boletins de Medição, em que eu serão consideradas as “partições” do preço unitário oferecido, como citado no item 1 – Medição, e abaixo explicitado:

Apoio de Campo – 25% do preço unitário oferecido para restituição (P.U.O.R.);

Entrega preliminar de restituição – 85% x 75% do P.U.O.R.;

Entrega final da restituição – 15% x 75% do P.U.O.R..

## ANEXO III – C

### NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO PARA SERVIÇOS DE ORTORRETIFICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS (ORTOFOTOCARTA)

#### MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos em km<sup>2</sup> de área do produto final das ortofotocartas elaboradas a partir das restituições aerofotogramétricas, conforme itens 3.5 e 4.4 do Anexo I – Termos de Referência; sendo as medições realizadas mensalmente após aprovação/aceitação, pela VALEC, dos produtos entregues pela contratada.

#### PAGAMENTO

Os serviços serão pagos ao preço unitário contratual, que inclui todos os serviços e tarefas necessários à elaboração do produto final; estando também incluídos todos os custos envolvidos com mão-de-obra, encargos, seguros, máquinas, materiais, *softwares*, equipamentos, aluguel, impostos, taxas e outros, assim como incluído também o lucro da empresa.

Para efeito de pagamento, em cada Ordem de Serviço, será considerado que 100% do custo unitário corresponde à entrega do produto final, os quais serão pagos em medições mensais conforme a quantidade (km<sup>2</sup>) entregue no período.

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/08**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO  
CONTRATANTE E ....., COMO  
CONTRATADA.**

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, sociedade por ações, fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório no Setor de Autarquias Norte – SAN – Qd. 03 – Lt. A – Edifício Núcleo dos Transportes – salas 1208 a 1048, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-72, doravante denominada **VALEC**, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor de Engenharia Ulisses Assad** e ....., com sede na ....., na Cidade ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., resolvem, com base no Processo nº xxx/07, que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº 007/07, homologada em .../.../..., tendo por fundamento legal o artigo 23, Inciso I, letra “c”, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de execução de serviços relativos ao levantamento aerofotogramétrico nos ramais ferroviários da Região de Ouro Verde de Goiás (GO) à Região de Santa Fé do Sul (SP); da Região de Elizeu Martins (PI) à Região de Balsas (MA); da Região de Açailândia à Região de Belém (PA); da Região de Uruaçu à Região do Ribeirão Cascalheira à Região de Vilhena (RO); da Região de Gurupi (GO) à Luiz Eduardo Magalhães (BA); e trechos e ramais da Ferrovia Leste-Oeste, da Bahia, Região de Ilhéus à Região de Luiz Eduardo Magalhães, bem como de variantes e ramais de interesse do projeto, numa extensão total, prevista, de 4.686 km.

1.2 – Os serviços compreendem as seguintes atividades:

- cobertura aerofotogramétrica
- apoio de campo (apoio básico e complementar e cálculo de coordenadas);
- aerotriangulação;
- restituição digital;
- geração de ortofotos digitais;
- reambulação, obtendo informações e toponímias dos trechos mapeados; e
- processamento e edição dos dados espaciais planialtimétricos e dos arquivos gráficos gerados pela restituição, complementados com os dados reambulados, corrigidos os eventuais erros ou omissões da restituição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital de concorrência n.º 007/07 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO**

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1 - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.



4.2 - O prazo estabelecido para a O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas Partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

4.3 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ ..... ( .....), a preços do mês de ...../2008.

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO**

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no anexo X-B constantes de sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo-se assim a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO**

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexos III-A, III-B, III-C e III-D da Concorrência n.º 007/07.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral, no escritório da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA, o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.5 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.6 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO**

9.1 – Os preços dos serviços serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{(I - I_0)}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste Procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna – Coluna 2 (IGP-1) da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data do reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - A VALEC nomeará um GERENTE DO CONTRATO, empregado ou comissionado, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GERENTE DO CONTRATO da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender às necessidades dos SERVIÇOS.

10.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, até um ano após a conclusão dos serviços autorizados por cada ORDEM DE SERVIÇO, a refazer ou corrigir, às suas expensas, aqueles que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A abstenção, eventual, por parte da VALEC, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO/RESILIÇÃO**

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - Qualquer das partes poderá, também, resilir o presente CONTRATO por motivos de sua conveniência, independente da ocorrência das hipóteses referidas no Item 12.1, fazendo-o mediante comunicação prévia e escrita entregue a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo neste caso, devido de parte a parte, qualquer pagamento mesmo a título de indenização, reparação, lucros cessantes e perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR**

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos estão previstos no Orçamento da União para o exercício de 2008, e exercícios subsequentes, no que couber. Nota de Empenho nº ..... Programa de Trabalho n.º..... Elemento de Despesa n.º.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTA**

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no Item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, corrigido

monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

18.5 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA**

19.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual. Tal garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE, até 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, a garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do saldo contratual, atualizado nas mesmas condições do item 19.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO**

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2008

#### **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

#### **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Nome: Ulisses Assad

Cargo: Diretor de Engenharia

#### **CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:



**ANEXO V - A**  
**CARTA CREDENCIAL**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de .....

À  
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.

.....  
BRASÍLIA – DF

Ref.: Edital de Concorrência nº ...../2007 – VALEC  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar Atas e demais documentos, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V - B**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.

.....  
BRASÍLIA – DF

Ref.: Edital de Concorrência nº ...../2007 – VALEC  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do predito Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V - C**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.

.....  
BRASÍLIA – DF

Ref.: Edital de Concorrência nº ...../2007 – VALEC  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no Item 1.2.1 do presente Edital, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VI**

**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<p>AC = Ativo Circulante                  RLP = Realizável a Longo Prazo                  PC = Passivo Circulante                  ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AC =                  RLP =                  PC =                  ELP =</p>	<p>IL = ÍNDICES DE LIQUIDEZ</p> <p>ILG = <math>(AC + RLP) / (PC + ELP)</math></p> <p><b>ILG =</b></p> <p>ILC = <math>AC / PC</math></p> <p><b>ILC =</b></p>
---	---

**ANEXO VII - A**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ...../2007

Autorizo a empresa ..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

**ANEXO VII - B**  
**IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

**FORMAÇÃO**

Indicar o nome da escola de formação técnica.

.....

**RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

---

**OBSERVAÇÃO:** Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

**ANEXO VII - C**  
**IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

**DADOS PESSOAIS**

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe).....

**FORMAÇÃO**

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

**RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

---

**OBSERVAÇÃO:** Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

**ANEXO VIII  
EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE**



**ANEXO VIII  
EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE**

Identificação do Contrato	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante	Atestado (pág. da proposta)
Nome da Empresa:	Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:		

**ANEXO IX  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Descrição dos Equipamentos	Marca	Modelo	Precisão/ Configuração	N.º de Série	Condições Operacionais	Nota Fiscal (pág. da proposta)	Propriedade	
							Sim	Não
Nome da Empresa:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:					

Obs.: Para estação digital deverá ser detalhada sua configuração, contendo a capacidade das seguintes unidades: processador, memória RAM, HD, placa de vídeo, bem como a dimensão do monitor.

**ANEXO X - A**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇO BASE NOVEMBRO 2007</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1	Cobertura aerofotogramétrica 1:15000	4.680	Km	885,00	4.141.800,00
2	Restituição Aerofotogramétrica 1:5000	7.020	Km <sup>2</sup>	1.282,00	8.999.640,00
3	Ortofotos digitais	7.020	Km <sup>2</sup>	171,00	1.200.420,00
				<b>PREÇO GLOBAL</b>	<b>14.341.860,00</b>

Na composição dos preços unitários finais, para estimativa dos preços acima, foram considerados os seguintes índices:

**CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD)** – taxa de 50%

**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA** – taxa de 12%

**DESPESAS FISCAIS** – Taxa de 21,22 %

**ANEXO X - B**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL PROPOSTO**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇO BASE NOVEMBRO 2007</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
1	Cobertura aerofotogramétrica 1:15000	4.680	Km		
2	Apoio de Campo	4.680	Km		
3	Restituição Aerofotogramétrica 1:5000	7.020	Km <sup>2</sup>		
4	Ortofotos digitais	7.020	Km <sup>2</sup>		
				<b>PREÇO GLOBAL</b>	

Na composição dos preços unitários finais, para estimativa dos preços acima, foram considerados os seguintes índices:

**CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD)** – taxa de 50%

**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA** – taxa de 12%

**DESPESAS FISCAIS** – taxa de 21,22%

**ENCARGOS SOCIAIS** – taxa de 88,04%

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de Concorrência nº **007/2007**, possui **69** folhas numericamente ordenadas.

**Brasília – DF, 17 de dezembro de 2007**

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**